RESOLUÇÃO Nº 02/2005

EMENTA: Dispõe sobre a colocação de servidores do Legislativo Municipal à disposição de outros poderes, órgãos ou entidades do serviço público.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.
Faço saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Floresta autorizado a ceder servidores do quadro efetivo do legislativo municipal a outros poderes, órgãos e entidades da administração pública de qualquer esfera administrativa da federação, mediante celebração de convênio de mútua cooperação ou através de solicitação oficial.

Art. 2° - A cessão de funcionário do legislativo de que trata o artigo 1° poderá ocorrer com ou sem ônus para a Câmara Municipal. A conveniência da cessão do funcionário com ou sem ônus para o legislativo municipal será analisada pelos membros da Mesa Diretora que emitirão parecer circunstanciado sobre o cometimento.

Art. 3° - A cedência do servidor publico do legislativo municipal far-se-á por ato do Presidente da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 4° - O servidor do legislativo só poderá ser cedido para fim determinado e pelo prazo de dois anos, prorrogável por igual tempo.

Art. 5° - O servidor cedido sem prejuízo dos seus direitos e vantagens, continuará vinculado ao legislativo municipal, podendo receber gratificação pelo exercício da função que exerce no poder, órgão ou entidade tomador dos seus préstimos.

Art. 6° - O servidor cedido, esgotado o prazo de cedência, deverá retornar imediatamente às suas funções de origem no legislativo municipal sob pena de incorrer em abandono do cargo ou emprego.

Art. 7º -A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2005.

Fávio Lucio de Sá Ferraz
Presidente